



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710 - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

### TERMO ADITIVO Nº 43/2025

Processo nº 47648.001350/2022-65

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E  
CONSERVAÇÃO PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE  
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A  
EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.343, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 3333835, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, com sede à Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bloco A, 9º Andar, CEP 05069-900, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Duarte Neto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001350/2022-65 e nº 47648.001399/2021-37, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2025 a 31/10/2026, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

1.1.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico que trata do mesmo objeto, rescisão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à CONTRATADA de 30 (trinta) dias.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 87.984,43 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.055.813,10 (um milhão, cinqüenta e cinco mil oitocentos e treze reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza, asseio e conservação para a FUNDACENTRO - Centro Técnico Nacional (CTN) - Endereço: Rua Capote Valente, 710 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05409-002	12	mês	R\$ 83.559,04	R\$ 1.002.708,48
02	Prestação de serviço de fornecimento de Protetor para assento sanitário (descartável, fibras 100% virgens, não reciclado, biodegradável) - caixa com 100 unidades	144	unidade	R\$ 5,08	R\$ 731,52
03	Prestação de serviço de fornecimento de Papel higiênico de folha dupla, cor branca, 100% de fibras virgens, biodegradável, macio, rolo com 300 metros de alta qualidade e não reciclável	900	unidade	R\$ 4,24	R\$ 3.816,00
04	Prestação de serviço de fornecimento de Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Fardo com 1.000 folhas	1200	unidade	R\$ 13,06	R\$ 15.672,00
05	Prestação de serviço de fornecimento de Álcool gel 70% - Embalagem de 1 litro	375	unidade	R\$ 14,95	R\$ 5.606,25
06	Prestação de serviço de fornecimento de Sabonete líquido concentrado para as mãos, odor agradável, com PH neutro – Embalagem de 1 litro	750	unidade	R\$ 16,20	R\$ 12.150,00
07	Prestação de serviço de fornecimento de Sacos para descarte de absorventes higiênicos – Pacote com 25 unidades	750	unidade	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
08	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser de Sabonete Líquido	55	unidade	R\$ 36,61	R\$ 2.013,55
09	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser de Papel Higiênico 300m	85	unidade	R\$ 52,60	R\$ 4.471,00
10	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser de Papel Toalha	55	unidade	R\$ 34,72	R\$ 1.909,60
11	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser Álcool Gel	55	unidade	R\$ 36,61	R\$ 2.013,55
12	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser para sacos de absorventes higiênicos	55	unidade	R\$ 5,97	R\$ 328,35
13	Prestação de serviço de fornecimento de Dispenser Protetor de Assento	85	unidade	R\$ 6,68	R\$ 567,80
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.055.813,10</b>
<b>Valor Mensal</b>					<b>R\$ 87.984,43</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 204577  
Elementos de Despesa: 339030 e 339037  
Plano Interno: 22000401113  
Notas de Empenho: 2025NE000082 e 2025NE000083, de 27/02/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes, com o valor de R\$ 52.790,66 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para o caso de seguro-garantia deverá ter vigência até 30/01/2027.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

**FUNDACENTRO**

EDUARDO DUARTE NETO

Sócio Administrador

**APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 03/10/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Neto, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacenter.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacenter.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0349512** e o código CRC **0E9F9398**.